

**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho****Anexos**

Anexo 1: [ANEXO DO ATO CONJUNTO
TST.CSJT.GP N. 46/2026](#)

ATO DA SECRETARIA-GERAL**ATO CSJT.SG N. 26, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026.**

Declara sem efeitos a Nota Técnica n.º 1, de 4 de abril de 2024, que trouxe diretrizes para a Implementação da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (ATS) conforme o Processo n.º CSJT-PP-0006851-59.2022.5.90.0000.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

considerando as alterações no contexto jurídico desde a edição do acórdão de 11 de janeiro de 2024 no Processo n.º CSJT-PP-0006851-59.2022.5.90.0000;

considerando o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal, em 25 de março de 2026, da Reclamação (RCL) n.º 88319, das Ações Diretas de Inconstitucionalidade n.os 6601, 6604 e 6606 e dos Recursos Extraordinários n.os 968646 e 1059466, ambos com repercussão geral (Temas 976 e 966);

considerando a Resolução Conjunta CNJ-CNMP n.º 14, de 7 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público;

considerando o Provimento CN n.º 234, de 26 de junho de 2026, da Corregedoria Nacional de Justiça, que regulamenta o pagamento de passivos funcionais decorrentes do Adicional por Tempo de Serviço (ATS) aos magistrados no âmbito do Poder Judiciário Nacional, fixa as verbas integrantes da base de cálculo, estabelece os índices de atualização monetária e juros, e determina a ordem cronológica de quitação; e

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6006952/2024-00,

RESOLVE

Art. 1º É declarada sem efeitos a Nota Técnica CSJT.SG n.º 1, de 4 de abril de 2024, que trouxe diretrizes para a Implementação da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (ATS) conforme o Processo n.º CSJT-PP-0006851-59.2022.5.90.0000.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNI OLSSON**Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho****Ato PETI****ATO CSJT.PETI N. 1, DE 18 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a constituição do Conselho Consultivo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no âmbito da Justiça do Trabalho.

O **COORDENADOR-GERAL DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto nos arts. 7º, 10, 11 e 12 da Resolução CSJT nº 422, de 22 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no âmbito da Justiça do Trabalho; e

considerando as deliberações do Comitê Nacional do Programa;

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Conselho Consultivo do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no âmbito da Justiça do